

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019-PMCS
CONTRATO 61/2019

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: ROSEMIR GONÇALO NEVES - ME, inscrita no CNPJ sob n.º **31.275.156/0001-09**, com sede na Rua Antônio Raposo, 850, centro CEP: 79.480-000 Rio Verde de Mato Grosso – Ms, com o profissional **Rosemir Gonçalves Neves**.

VALOR: R\$ 158.505,24 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 10 DE JUNHO DE 2020.

DATA ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

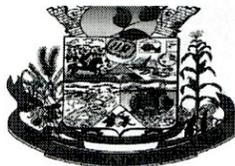
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:32AC68A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2019. Edição 1896

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

068

CNPJ: 01.611.489/0001-09**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000****Estado do Paraná**

EXTRATO DO CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019-PMCS
CONTRATO 61/2019**

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

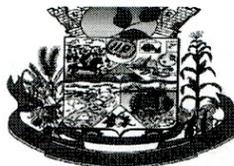
CONTRATADA: ROSEMIR GONÇALO NEVES - ME, inscrita no CNPJ sob nº **31.275.156/0001-09**, com sede na Rua Antônio Raposo, 850, centro CEP: 79.480-000 Rio Verde de Mato Grosso – Ms, com o profissional **Rosemir Gonçalo Neves**.

VALOR: R\$ 158.505,24 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 10 DE JUNHO DE 2020.

DATA ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

067

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61-2019
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
SIMÃO E A EMPRESA ROSEMIR GONÇALO
NEVES - ME.**

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Av. João Ferreira Neves, s/n, centro, Campina do Simão - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ROSEMIR GONÇALO NEVES - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **31.275.156/0001-09**, com sede na Rua Antônio Raposo, 850, centro CEP: 79.480-000 Rio Verde de Mato Grosso – Ms, com o profissional **Rosemir Gonçalves Neves**, médico, inscrito no CPF sob n.º 329.534.886-34, RG sob n.º 3182961-9 SSP/MT e CRM/PR sob n.º 42077/PR, residente e domiciliado na cidade de Campina do Simão – PR, doravante denominado **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: - DOS PRAZOS.

De conformidade com a cláusula terceira do contrato originário, tendo em vista tratar-se o presente certame de, *s.m.j.*, atividade contínua, fica prorrogado o prazo de vencimento do contrato administrativo, que findaria em **11 de dezembro de 2019**, prorrogado para mais 06 (seis) meses, encerrando em **10 de junho de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO VALOR

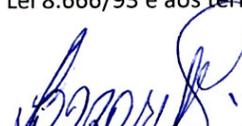
Fica aditivado o valor de **R\$ 158.505,24** (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), considerando novo prazo de vigência, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	06	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA – CLÍNICA GERAL , PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS , PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DA ÁREA DE SAÚDE.	12.887,72	77.326,32
2	66	SERVIÇOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NOTURNO DE PROFISSIONAL EM MEDICINA – CLÍNICA GERAL , PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.	730,18	48.191,88
3	24	SERVIÇOS DE PLANTÃO DE 24 HORAS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA – CLÍNICA GERAL , PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.	1.374,46	32.987,04

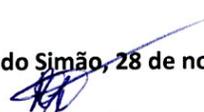
CLÁUSULA QUARTA:- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas demais cláusulas do contrato originário, sem exceção, permanecem inalteradas, mantendo sua forma, teor e valor contratual.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

Campina do Simão, 28 de novembro de 2019.


Rosemir Gonçalves Neves
ROSEMIR GONÇALO NEVES - ME

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO 2019-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 28 de novembro de 2019.

DE: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 61/2019 – (ROSEMIR GONÇALO NEVES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.275.156/0001-09).

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para o **aditivo de prazo e valor ao contrato administrativo 61/2019**, referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de saúde, profissionais de medicina – clínica geral, no âmbito do município de Campina Do Simão, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso ix, da constituição federal, para contratação por tempo determinado**, firmado com a empresa **ROSEMIR GONÇALO NEVES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **31.275.156/0001-09**. A presente solicitação tramitou nos setores de contabilidade e jurídico. O departamento jurídico analisou o presente pedido e orientou quanto a possibilidade do aditivo e ressaltou que o aditivo deveria ser aditivado pelo mesmo período anteriormente contratado, ou seja, seis meses.

Diante do exposto, comunico vossa senhoria que a presente solicitação será dada continuidade, mas com o prazo de vigência reduzido para seis meses, conforme orientação do departamento jurídico.

Cordialmente,


Emilio Altemiرو Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL


28/11/2019

PARECER JURÍDICO

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato: 061/2019 – Inexigibilidade nº 005/2019 (Chamamento Público 04/2018)

Contratada: ROSEMIR GONÇALO NEVES – ME - CNPJ/MF 31.275.156/0001-09

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de saúde, profissionais de medicina – clínica geral, no âmbito do município de Campina do Simão, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da CF, para contratação por tempo determinado.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada na cláusula terceira do contrato 061/2019 (transcrição abaixo), bem como previsto no artigo 57, II da Lei 8.666/93 (transcrição abaixo), que autoriza a prorrogação do mesmo, caso haja necessidade, desde que devidamente justificado (§ 2º). Neste caso a natureza contínua dos serviços demonstra a possibilidade de aditamento de prazo de vigência. Veja-se:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO. O prazo de contratação previsto é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo, entretanto, ser abreviada a sua duração ou prorrogado por prazo superior, limitado a 60 (sessenta) meses, sempre em atendimento ao interesse público do município de Campina do Simão. (Grifo nosso).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

II. à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Grifo nosso).

...

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Note-se acima que o Art. 57, inciso II, leciona que a duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses.

Dado que o contrato inicial teve por vigência 06 (seis) meses, a prorrogação pretendida poderá ser homologada pelo Executivo Municipal, apenas por iguais e sucessivos períodos, até sessenta meses. Ou seja, poderá ser prorrogada a vigência em períodos de 06 (seis) a 06 (seis) meses, limitado a sessenta meses, satisfazendo assim a legislação aplicável supracitada.

Assim, demonstrado o interesse da contratada na prorrogação do prazo de vigência, ofício 01/2019 de 25 de outubro de 2019 na pessoa de seu representante legal. Bem como apresentada justificativa pela Secretaria de Saúde na pessoa da DD. Secretária Municipal Sra. Marilda S. Pilissari, memorando 363/2019.

Ainda, há previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes, conforme memorando nº 123/2019 do Departamento de Contabilidade.

Dessa forma entende este parecerista que desde que apresentada as certidões atualizadas de regularidade fiscais e trabalhistas, art. 55, XIII, Lei 8.666/93, estar-se-ão observadas no caso em questão a satisfação da Lei para a requerida prorrogação de vigência de prazo.

Atendida a exigência acima grifada, pelo prosseguimento do pleito.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Campina do Simão – PR, 28 de novembro de 2019.



Carlos José Sebreński

OAB/PR 27.644



Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Estado do Paraná
CNPJ: 01.611.489/0001-09

MEMORANDO: 123/2019 – Contabilidade Campina do Simão, 25 de novembro de 2019.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes, **do aditivo do contrato nº 61/2019 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de saúde**, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 317.010,48 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Código da Despesa: 1290

Código da Despesa: 1370

Código da Despesa: 1420

Código da Despesa: 1530

Código da Despesa: 1540

Código da Despesa: 1402

Código da Despesa: 1630

Código da Despesa: 1670

JULIANO MEXKO

Departamento de Contabilidade



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO COMPRAS

Campina Do Simão-Pr, 25 de novembro de 2019.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ADITIVO DO CONTRATO N° 61-2019 DE PRAZO E VALOR.

Senhor prefeito, conforme solicitação do Departamento de Saúde, onde o mesmo solicita o aditivo de prazo e valor do Contrato n° 61/2019, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, informo a vossa senhoria o valor do aditivo:

SOLICITAÇÃO

R\$ 317.010,48

Cordialmente,


DEPARTAMENTO DE COMPRAS



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO 2019-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 25 de novembro de 2019.

DE: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para o **aditivo de prazo e valor ao contrato administrativo 61/2019**, referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de saúde, profissionais de medicina – clínica geral, no âmbito do município de Campina Do Simão, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso ix, da constituição federal, para contratação por tempo determinado**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração do preço estimado para o aditivo, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer jurídico sobre a possibilidade de aditivo do presente contrato, conforme acima citado;

Cordialmente,


Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando: 363/2019

De: MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Para: EMILIO ALTEMIRO LAZARETI
PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Solicitação de Aditivo de contrato

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize o aditivo de data e valor por um período 12 meses, do **CONTRATO** nº 61/2019 e **INEXIGIBILIDADE** nº 05/2019, da empresa **ROSEMIR GONÇALO NEVES - ME** inscrita no CPF/CNPJ: **31.275.156/0001-09**, conforme solicitação no **OFICIO** nº 01/2019 de prorrogação da mesma, dentro das normas e legislação em vigor.

Segue em anexo a relação dos serviços e valores conforme contrato por um período de 12 meses com valor global no ano de R\$ 317.010,48 (trezentos e dezessete mil e dez reais e quarenta e oito centavos).

Campina do Simão, 01 de Novembro de 2019

Marilda S. Pilissari
Secretária de Saúde

Aditivo de Contrato

Objeto: Aditivo do CONTRATO nº 61/2019 e INEXIGIBILIDADE nº 05/2019 da empresa ROSEMIR GONÇALO NEVES - ME, por período de 12 meses.

Produto	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Serviços de Profissional em MEDICINA – CLÍNICA GERAL , para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais , prestadas integralmente na Unidade Básica de Saúde, nos Postos de Atendimento do Município de Campina do Simão e demais atividades correlatas da área de saúde.	12	R\$ 12.887,72	R\$ 154.652,64
Serviços de PLANTÃO de 12 HORAS de Profissional em MEDICINA – CLÍNICA GERAL , para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, prestadas integralmente na Unidade Básica de Saúde, nos Postos de Atendimento do Município de Campina do Simão.	132	R\$ 730,18	R\$ 96.383,76
Serviços de PLANTÃO de 24 HORAS de Profissional em MEDICINA – CLÍNICA GERAL , para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, prestadas integralmente na Unidade Básica de Saúde, nos Postos de Atendimento do Município de Campina do Simão	48	R\$ 1.374,46	R\$ 65.974,08
Total			R\$ 317.010,48
FONTE: 303/494/495/493			
CONTA: 1540/1290/1420/1403			
Justificativa:			
<p>Justificativa:</p> <p>– JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: Considerando o papel da Secretaria de Saúde no processo de gestão de saúde pública e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando de forma contínua o acesso integral da população à promoção da saúde, em especial a atenção básica, tal contratação se faz necessária, afim de dar continuidade nos atendimentos médicos da atenção primária para os pacientes atendidos na Unidade de Saúde deste município.</p> <p>Considerando o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil. “Art. 37...IX –a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;”</p>			

Considerando que no concurso nº 01/2016 homologado em 16 de junho de 2016 através da Portaria nº 45/2016, para o cargo de médico, realizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não há mais candidatos a serem convocados;

Considerando que no Edital de Convocação nº 01/2016 do Concurso 01/2016 homologado em 16 de Junho de 2016 através da Portaria nº 45 /2016, não houve interesse pelos únicos dois aprovados em assumir as vagas para o cargo de médico do ESF;

Considerando a necessidade urgente e o objetivo de não interromper os serviços de atendimentos a saúde da população, na unidade básica de saúde do município, e nos ESF do Interior conforme as normas e diretrizes do SUS em vigor,

Considerando a pesquisa de formação de preços realizado conforme anexo I da Lei Municipal nº 576/2017 que estabelece o valor dos salários dos médicos usado como parâmetro para o chamamento.

Solicito a contratação desses profissionais em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, portaria GM/MS nº 358/06, e Portaria GM/MS nº 1.606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual, e demais legislações aplicáveis.

Campina do Simão, 01 de Novembro de 2019.

Marilda S. Pilissari
Secretária de Saúde



Ofício 01/2019

Campina do Simão, 25 de Outubro de 2019.

De: ROSEMIR GONÇALO NEVES
Representante Legal da Empresa ROSEMIR GONÇALO NEVES-ME

Para: MARILDA S. PILISSARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo Contratual

Venho por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses do seu vencimento 11 de Dezembro de 2019, referente ao contrato nº 61/2019, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO-PR** e a Empresa **ROSEMIR GONÇALO NEVES-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **31.275.156/0001-09**, situado na Rua Antônio Raposo, 850, centro CEP: 79.480-000 Rio Verde de Mato Grosso – MS, que tem por objeto **SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA –CLINICA GERAL COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS MEDICINA GERAL**, devo salientar que o valor contratual continua o mesmo sem qualquer reajuste, conforme acordado com a Secretaria de Saúde.

Atenciosamente.

Dr. Rosemir Gonçalves Neves

CRM/PR 42077

ROSEMIR GONÇALO NEVES
Representante legal da Empresa
ROSEMIR GONÇALO NEVES-ME
CNPJ nº 31.275.156/0001-09

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 11 de junho de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

“Prefeito Municipal”

Publicado por:
Elisângela Valéria Rôjo
Código Identificador:8C831F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº
079/2019.

ATA Nº 079/2019.

Aos doze dias de junho de dois mil e dezenove, (12/06/2019), às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2019, para atuar no Processo

Licitação nº059/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 059/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais para construção, reforma, acabamento e decoração, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cafelândia. Conforme item 3.1 do edital e conforme Ata nº 076/2019, as empresas detentoras das propostas subsequentes foram convocadas para apresentar amostra dos itens em que constavam na proposta marcas diferentes das de referência, cujo prazo final para recebimento das mesmas encerrou-se em 11/06/2019. Considerando o Ofício nº 024/2019 da Secretaria Municipal de Viação e Obras, acerca da não apresentação das amostras no prazo determinado em edital, as empresas pré-vencedoras dos itens 477, 490, 492 e 493 estão desclassificadas. Considerando o Ofício nº 025/2019 da Secretaria Municipal de Viação e Obras, acerca da aprovação dos itens 465, 471, 472, 473, 474, 475, 491, 494 e 495, diante do exposto e conforme edital, o Pregoeiro procedo ao julgamento: Empresa **M.M.A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA – ME** detentora da proposta subsequente na ordem de classificação do item 477 do lote 01, dispensada de apresentar amostra dos demais itens, pois a marca constante na proposta de preços é de referência, foi declarada vencedora do item. Empresa **ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP** detentora da proposta subsequente na ordem de classificação dos itens 490, 492 e 493 do lote 01, dispensada de apresentar amostra, pois a marca constante na proposta de preço foi aprovada em análise de amostra, foi declarada vencedora do item. Tendo em vista que durante o processo de avaliação de amostras houve desclassificações, ressaltamos que o prazo para interposição de Recurso Administrativo da análise das amostras será de 03 (três) dias úteis a começar a contar a partir do dia subsequente desta publicação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 14h30min e segue a presente ata, lida e achada conforme aconteceu, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR

Pregoeiro

ADRIANO EFFTING

Membro

SORLI DOMINGOS PORTO

Membro

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:5B357D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2019**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO”** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **ROSEMIR GONÇALO NEVES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **31.275.156/0001-09**, vencedora do **Lote 01**, com valor total de **R\$ 158.505,24** (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Campina do Simão - PR, doze dias de junho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7098875A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2019-PMCS
CONTRATO 61/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: ROSEMIR GONÇALO NEVES - ME, inscrita no CNPJ sob nº **31.275.156/0001-09**, com sede na Rua Antônio Raposo, 850, centro CEP: 79.480-000 Rio Verde de Mato Grosso – Ms, com o profissional **Rosemir Gonçalves Neves**.

VALOR: R\$ 158.505,24 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 11 DE DEZEMBRO DE 2019.
DATA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2019.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:496F1B8F



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 100.055
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019-PMCS
CONTRATO 61/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: ROSEMIR GONÇALO NEVES - ME, inscrita no CNPJ sob nº **31.275.156/0001-09**, com sede na Rua Antônio Raposo, 850, centro CEP: 79.480-000 Rio Verde de Mato Grosso – Ms, com o profissional **Rosemir Gonçalves Neves**.

VALOR: R\$ 158.505,24 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2019.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

1.000.054

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61-2019
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
SIMÃO E A EMPRESA ROSEMIR GONÇALO
NEVES - ME.

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Av. João Ferreira Neves, s/n, centro, Campina do Simão - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ROSEMIR GONÇALO NEVES - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **31.275.156/0001-09**, com sede na Rua Antônio Raposo, 850, centro CEP: 79.480-000 Rio Verde de Mato Grosso – Ms, com o profissional **Rosemir Gonçalves Neves**, médico, inscrito no CPF sob n.º 329.534.886-34, RG sob n.º 3182961-9 SSP/MT e CRM/PR sob n.º 42077/PR, residente e domiciliado na cidade de Campina do Simão – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de **Chamamento Público nº. 04/2018** para **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL**, no âmbito do Município de Campina do Simão, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado e em conformidade com o disposto na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, o contratante e a contratada, ao final assinados, têm entre si justo e contratado pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da pessoa **Rosemir Gonçalves Neves, CRM-PR/42077/PR** do contratado para prestação de **serviços de MEDICINA – CLÍNICA GERAL** ao Município de **Campina do Simão**, com carga horária de **40 horas semanais**, nos prazos, valores e condições estipuladas neste instrumento e das demais disposições constantes do **Edital de Chamamento Público nº 04/2018**, que faz parte integrante e indissociável do presente termo contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O **valor mensal** da contratação é de **R\$ 26.417,54** (vinte e seis mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), para os **Serviços de Profissional em MEDICINA – CLÍNICA GERAL**, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com **carga horária de 40 horas semanais**, com os demais serviços, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	06	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA – CLÍNICA GERAL , PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS , PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DA ÁREA DE SAÚDE.	12.887,72	77.326,32
2	66	SERVIÇOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NOTURNO DE PROFISSIONAL EM MEDICINA – CLÍNICA GERAL , PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.	730,18	48.191,88
3	24	SERVIÇOS DE PLANTÃO DE 24 HORAS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA – CLÍNICA GERAL , PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.	1.374,46	32.987,04

VALOR TOTAL: R\$ 158.505,24 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), pelo período.

Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato, a princípio, não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção durante este período será revista com base nos índices oficiais, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: O valor do caput prevê a prestação na totalidade da carga horária, plantões ou serviços, sendo que o pagamento do valor mensal será sempre proporcional à aferição do quantitativo do efetivo



cumprimento, transcritos na correspondente nota fiscal e formalmente aceita pelo Gestor do Contrato, podendo ser deduzidos os valores correspondentes às ausências e/ou não prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado através de banco oficial, após relatório emitido pela Secretaria gestora dos serviços prestados, via transmissão *online*, ou depósito, com crédito direto em conta poupança de titularidade da Pessoa **Banco do Brasil, Ag. 753-6, Conta Corrente: 19.767-X** ora credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de contratação previsto é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo, entretanto, ser abreviada a sua duração ou prorrogado por prazo superior, limitado ao máximo 60 (sessenta) meses, sempre em atendimento ao interesse público do Município de Campina do Simão.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS

Caberá ao Município de Campina do Simão a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese é assegurado a Contratada amplo direito de defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento de **Chamamento Público nº 04/2018**, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Campina do Simão, visando o atendimento satisfatório do objeto.

Parágrafo Único: A Contratada se obriga, per si e/ou ainda pelo(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento:

- I – Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, disponibilizando o(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento para a execução do objeto, cumprindo integralmente a carga horária destinada pelo Contratante, respeitado o limite máximo estipulado neste instrumento;
- II – Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- III – Atender com presteza, dedicação e urbanidade ao público em geral, prestando atendimento adequado, imediato e eficaz, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- IV – Levar ao conhecimento do Contratante as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- V – Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- VI – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- VII – Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- VIII – Submeter-se aos regulamentos da Contratante no que concerne ao regime disciplinar, organização de horários de atendimento e controle de registro de frequência;
- IX – Prestar esclarecimentos e justificar formalmente os atos praticados no exercício profissional objeto deste instrumento quando solicitado pelo Contratante;
- X – Realizar perícias em sua área profissional em servidores públicos vinculados ao Contratante, quando para tal finalidade encaminhados, elaborando relatórios e laudos circunstanciados e prestando informações complementares eventualmente solicitados por departamento competente do Contratante;
- XI – Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- XII - Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- XIII - Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- XIV - Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- XV - Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- XVI - Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- XVII - Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- XVIII - Não aceitar ou prometer propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;



XIX - Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência e de qualidade máxima de atendimento na execução do presente contrato;

XX - Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços ora contratados, tanto em relação ao respectivo conselho de classe, quanto a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: A Contratada é responsável pela indenização de danos causados no exercício de sua profissão e execução do objeto deste contrato, assim como a terceiros, decorrentes do ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, durante a vigência do presente Contrato:

I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este termo e pelo Edital regente.

II – esclarecer a Contratada acerca de toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto deste contrato.

III - fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem quaisquer ônus ao Contratante.

IV - Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Conta: 1220/1290/1370/1420/1530/1540/1630/1670

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: É vedada a cobrança de sobretaxas pela Contratada, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

O Contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

I – Quando a Contratada se recusar injustificadamente a executar os serviços em conformidade com o estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste termo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

II - Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados junto a Prefeitura de Campina do Simão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato a ocorrência da posse de aprovado(s) no Concurso Público em andamento, para o cargo de Médico, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pelo Contratado, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 000.051
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo este Contrato de Prestação de Serviços decorrentes do termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr(a). **JOSMAR SOARES**, portador(a) do R.G.n.º 8.478.681-0, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º **037.756.069-39**, **funcionário(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com a Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

Parágrafo Segundo: A Contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Terceiro: As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

Parágrafo Quarto: Para os efeitos de direito valem para este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis decorrentes da natureza dos serviços prestados, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

Parágrafo Quinto: A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, e especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

Parágrafo Sexto: No caso de ocorrer(em) novo(s) credenciamento(s) de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) no(s) objeto(s) do Chamamento Público que originou o presente termo contratual, sempre no interesse da Administração, poderá ocorrer revisão e redistribuição dos serviços e alteração de valores, aos quais deverão submeter-se o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

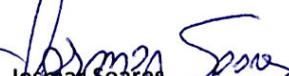
Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 12.842/2013, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e legislação pertinente, as condições expressas no **Chamamento Público nº 04/2018**, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.


Emílio Ateemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

Campina do Simão, 12 de junho de 2019.


Rosemir Gonçalves Neves
ROSEMIR GONÇALO NEVES - ME
Contratada


Josmar Soares
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 11 de junho de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

“Prefeito Municipal”

Publicado por:
Elisângela Valéria Rôjo
Código Identificador:8C831F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº
079/2019.

ATA Nº 079/2019.

Aos doze dias de junho de dois mil e dezenove, (12/06/2019), às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2019, para atuar no Processo

Licitação nº059/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 059/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais para construção, reforma, acabamento e decoração, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cafelândia. Conforme item 3.1 do edital e conforme Ata nº 076/2019, as empresas detentoras das propostas subsequentes foram convocadas para apresentar amostra dos itens em que constavam na proposta marcas diferentes das de referência, cujo prazo final para recebimento das mesmas encerrou-se em 11/06/2019. Considerando o Ofício nº 024/2019 da Secretaria Municipal de Viação e Obras, acerca da não apresentação das amostras no prazo determinado em edital, as empresas pré-vencedoras dos itens 477, 490, 492 e 493 estão desclassificadas. Considerando o Ofício nº 025/2019 da Secretaria Municipal de Viação e Obras, acerca da aprovação dos itens 465, 471, 472, 473, 474, 475, 491, 494 e 495, diante do exposto e conforme edital, o Pregoeiro procedo ao julgamento: Empresa **M.M.A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA – ME** detentora da proposta subsequente na ordem de classificação do item 477 do lote 01, dispensada de apresentar amostra dos demais itens, pois a marca constante na proposta de preços é de referência, foi declarada vencedora do item. Empresa **ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP** detentora da proposta subsequente na ordem de classificação dos itens 490, 492 e 493 do lote 01, dispensada de apresentar amostra, pois a marca constante na proposta de preço foi aprovada em análise de amostra, foi declarada vencedora do item. Tendo em vista que durante o processo de avaliação de amostras houve desclassificações, ressaltamos que o prazo para interposição de Recurso Administrativo da análise das amostras será de 03 (três) dias úteis a começar a contar a partir do dia subsequente desta publicação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 14h30min e segue a presente ata, lida e achada conforme aconteceu, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR

Pregoeiro

ADRIANO EFFTING

Membro

SORLI DOMINGOS PORTO

Membro

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:5B357D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2019**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**” e **ADJUDICO** o objeto da empresa **ROSEMIR GONÇALO NEVES – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **31.275.156/0001-09**, vencedora do **Lote 01**, com valor total de **R\$ 158.505,24** (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Campina do Simão - PR, doze dias de junho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:7098875A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019-PMCS
CONTRATO 61/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: ROSEMIR GONÇALO NEVES - ME, inscrita no CNPJ sob nº **31.275.156/0001-09**, com sede na Rua Antônio Raposo, 850, centro CEP: 79.480-000 Rio Verde de Mato Grosso – Ms, com o profissional **Rosemir Gonçalves Neves**.

VALOR: R\$ 158.505,24 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

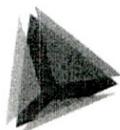
DATA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2019.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:496F1B8F



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO	
Ano*	2019	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	5/2019	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,	
Dotação Orçamentária*	0900126782260120513390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	158.505,24	
Data Publicação Termo ratificação	12/06/2019	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="text"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="text"/>	Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="text"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="text"/>	

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 4090359988 (Logout)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 1.000.048

CNPJ: 01.611.489/0001-09

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2019**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO”** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **ROSEMIR GONÇALO NEVES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **31.275.156/0001-09**, vencedora do **Lote 01**, com valor total de **R\$ 158.505,24** (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Campina do Simão - PR, doze dias de junho de 2019.

Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Portaria nº. 04, de 01 de Fevereiro de 2018.

Nomeia os Membros da
Comissão Permanente de
Licitação Exercício 2018.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação **Exercício 2018** do Município de Campina do Simão:

I – Membros Titulares

Presidente: Anderson Scheller

Membro: Jungles Aurelio Marcondes

Membro: Neuza Aparecida Nascimento Bortolanza

II – Membros Suplentes:

Heber Luiz Scarpim

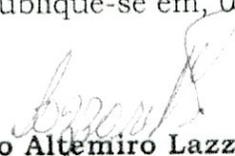
Vilso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 01 de Fevereiro de 2018.

PUBLICADO	
EM	01/02/2018
<input checked="" type="checkbox"/> ORGÃO OFICIAL	
EDIÇÃO Nº	1439
<input type="checkbox"/> MURAL	
SEC. ADMINISTRAÇÃO	


Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 000.046
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2019-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Menor Preço Por lote, da seguinte forma:

1ª classificada

ROSEMIR GONÇALO NEVES - ME, inscrita no CNPJ sob nº **31.275.156/0001-09**, vencedora do **Lote 01**, com valor total de **R\$ 158.505,24** (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLÍNICA GERAL PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DA ÁREA DE SAÚDE.	6	12.887,72	77.326,32
2	SERVIÇOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NOTURNO DE PROFISSIONAL EM MEDICINA CLÍNICA GERAL, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO	66	730,18	48.191,88
3	SERVIÇOS DE PLANTÃO DE 24 HORAS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA CLÍNICA GERAL, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO	24	1.374,46	32.987,04
VALOR TOTAL DO LOTE 01				158.505,24

Campina do Simão - PR, doze dias de junho de 2019.


Anderson Scheller
Presidente CPL



TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

Pelo presente documento, conforme determina a Lei 8666/93, artigo 25 e incisos, justificamos a escolha do fornecedor **ROSEMIR GONÇALO NEVES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.275.156/0001-09**, tendo em vista ser empresa capaz de prestar o tipo de serviço ora pretendido de forma imediata (interesse na contratação e regularidade fiscal em dia) e, também, tendo em vista que o fornecedor é uma entidade apta ao serviço e também pelo credenciamento da empresa junto a esse órgão, com preço dentro dos parâmetros praticados no mercado nacional (**R\$ 158.505,24**).

Campina do Simão - Pr, 12 de junho de 2019.


Emilio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal


Heber Luiz Scarpim
Departamento de Finanças



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo Departamento de Saúde, através do memorando nº. 166/2019, datado de 07.06.2019, firmado pelo Sr. Josmar Soares, foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, o qual poderá ter um custo maior do que os benefícios que dele poderão advir, caso seja objeto de um procedimento licitatório comum, devido ao fato de não haver possibilidade de competição, conforme descrito no art. 25, inc. I da Lei de Licitações prescreve os casos de inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação/aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, **devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio no local em que se realizaria a licitação ou a obra/serviço, pelo Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou, ainda, pelas entidades equivalentes.**

O Gestor Público poderá para este procedimento efetuar a contratação direta, sob a égide da **inexigibilidade de licitação**, com supedâneo no art. 25, inc. I da Lei 8666/93, observando-se à documentação necessária (documentação que comprove a inviabilidade de competição e demais documentos de regularização fiscal) e ao procedimento legal de licitação.

Nestes termos, solicitamos ao departamento de administração que encaminhe o procedimento com a máxima urgência para análise e tomada de providências e posterior envio ao departamento jurídico, para verificação da possibilidade de realizar-se procedimento com **inexigibilidade de licitação**.

Campina do Simão - Pr, 12 de junho de 2019.


Emílio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal


Josmar Soares
Departamento de Saúde

PARECER JURÍDICO

Ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Campina do Simão.

Interessada: Comissão de Licitações.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019, cujo objeto é a prestação de serviços médicos clínicos com prestação de serviços de 40 horas semanais, também de plantões de 12 e de 24 horas a ser realizados no município de Campina do Simão - PR.

Vem à apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise da presente contratação direta para prestação de serviços de plantões médicos e de serviços médicos clínicos.

SÍNTESE FÁTICA

Inicialmente, o Ilustre Secretario de Saúde Sr. Josmar Soares solicitou por meio do Memorando 166/2019, à autoridade superior a contratação do objeto acima qualificado, discriminando a origem dos recursos a serem utilizados.

Primeiramente, consigno que não cabe a este parecerista analisar a modalidade da contratação, eis que, como será mais adiante abordado, ela terá como origem um chamamento publico, cujo Edital já encontra-se publicado pelo ente e no prazo de validade, e que assim, somente resta nesta oportunidade manifestar-se sobre o procedimento de Inexigibilidade que me foi encaminhado, assim a análise ficara adstrita e este procedimento.

Assim, justifica-se o preço da presente contratação através do procedimento de chamamento publico nº 04/2018.

Prosseguindo com a fase interna desta inexigibilidade, o Departamento de Contabilidade por meio do Memorando nº 58/2019, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face ao valor estimado.



Ocorre que o de acordo com o chamamento, o Município de Campina do Simão vem sofrendo com a falta de médicos para atender os cidadãos, e por outro lado necessita urgentemente de prestação de serviços para promover suas atividades na área de saúde, e não raras vezes a entidade se depara com a impossibilidade de prever a sua quantidade, por ser variável o número de pacientes.

Inclusive desde o início do mês de junho de 2016, nenhum medico integra os quadros do município, e muito embora se tenha realizado um concurso publico no ano de 2016, porém os profissionais aprovados não se apresentaram quando convocados.

Diante disso, a Administração realizou o Chamamento Público em 2016, e outro no ano de 2017, e outro no ano d 2018, com o fim de que algumas empresas ou profissionais se credenciem para a prestação desses serviços.

Verifica-se que neste Chamamento se credenciaram duas empresas, e isto é salutar ao atendimento aos cidadãos. Aliás cabe esclarecer que isso é pouco costumeiro neste Município, pois, dificilmente profissionais da área medica tem intenção de prestar serviços em pequenos municípios como Campina do Simão, preferindo os grandes centros. Certamente isso deve estar acontecendo devendo a grave crise em que passa o país, e neste aspecto a crise nas grandes cidades veio a beneficiar os pequenos municípios com mais oferta de serviços na área de saúde, fazendo com que médicos venham a prestar serviços em pequenos municípios. Inclusive o programa mais médicos não contempla o município de Campina do Simao.

As credenciadas estão vinculadas aos preços previamente estipulados pela Administração, não havendo possibilidade de escolha nesse sentido.

Com efeito, torna-se impraticável a realização de licitação para seleção de uma proposta mais vantajosa, o que torna inviável a competição, principalmente devido a escassez de médicos no país, ao ponto



de se estar importando médicos de outros países, pelo falido programa chamado Mais Médicos.

Retomando ao caso concreto, através do Chamamento Público nº 004/2018, (sobre o qual este parecerista não foi consultado antes da sua publicação) se credenciou a empresa ROSEMIR GONÇALO NEVES, inscrita no CNPJ sob nº 31.275.156/0001-09, conforme comprovantes de cadastros juntado aos autos, tendo a credenciada firmado todas as declarações exigidas, inclusive indicando os profissionais, declaração de capacidade técnica e de idoneidade, além das comprovações de regularidade com o fisco.

Além dessas empresas que se habilitaram e se credenciaram, nada impede que outras empresas poderão se credenciar ou descredenciar em qualquer tempo, conforme seus interesses e desde que cumpram com os requisitos legalmente exigidos.

Diante da excepcionalidade das contratações diretas de particulares com a Administração Pública, cumpre tecer algumas considerações sobre o tema.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Embora estabeleça o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar as ressalvas dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Para o estudo em exame importa-nos tratar da inexigibilidade de licitação decorrente inviabilidade de competição, expressamente determinada no art. 25, "caput" do Estatuto Federal Licitatório.



A inviabilidade de competição decorre do fato de que o serviço a ser contratado carece de previsibilidade pelo Administrador, já que sua quantidade dependerá da situação fática, qual seja a necessidade do paciente usuário de serviço público de saúde.

Isto significa que o MUNICIPIO não tem como prever quando determinado paciente necessitará de atendimento, e para resolver o impasse a lei permite a realização de chamamento público com preços previamente estabelecidos pelo Poder Público competente.

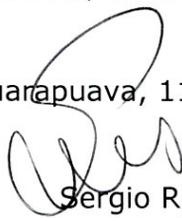
Com efeito, não há dúvidas que o caso em tela se enquadra perfeitamente no dispositivo legal acima citado, sendo possível a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição.

Depreende-se dos autos, que a entidade pública justifica a escolha de tal forma de contratação, comprovando o bônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração.

Por todo exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina essa Assessoria Jurídica pela contratação direta da credenciada ROSEMIR GONÇALO NEVES, inscrita no CNPJ sob nº 31.275.156/0001-09, de acordo com as regras ditadas pelo chamamento Público nº 04/2018, devendo a Comissão de Licitação e o gestor de contrato formalizar a contratação e fiscalizar o cumprimento.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Guarapuava, 11 de junho de 2019.



Sergio Roberto Losso.
OAB/PR 19.318



MEMORANDO: 058/2019 – Contabilidade Campina do Simão, 10 de junho de 2019.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes **da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde de profissionais de medicina – Clínico Geral, no âmbito do município de Campina do Simão, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, dispensado o concursos público, consoante o disposto no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal**, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 158.505,24 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Código da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Conta Despesa: 1220

Conta Despesa: 1290

Conta Despesa: 1370

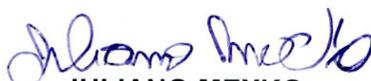
Conta Despesa: 1420

Conta Despesa: 1530

Conta Despesa: 1540

Conta Despesa: 1630

Conta Despesa: 1670


JULIANO MEXKO

Departamento de Contabilidade



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

1.000.038

MEMORANDO COMPRAS

Campina Do Simão-Pr, 10 de junho de 2019.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICO GERAL.

Senhor prefeito, conforme solicitação do secretário de Saúde, onde o mesmo solicita a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICO GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, informo a vossa senhoria o valor da solicitação, e que os orçamentos são de responsabilidade da secretaria requisitante:

SOLICITAÇÃO Nº 88 - SAÚDE

R\$ 158.505,24

Cordialmente,


DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Campina do Simão

Solicitação 88/2019

Termo de Referência

000-037

Página 1

Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
88	Contratação de Serviço	6	10/06/2019	3

Solicitante

Código	Nome
7655-4	JOSMAR SOARES

Processo Gerado

Número
0/2019

Local

Código	Nome
6	Secretaria Municipal de Saúde

Órgão

Nome
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pagamento

Forma
MENSAL

Entrega

Local
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Prazo
30 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA - CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA - CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME CHAMAMENTO Nº 04/2018

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012800	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLÍNICA GERAL PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DA ÁREA DE SAÚDE.	UN	6.00	12 887,72	77 326,32
012801	SERVIÇOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NOTURNO DE PROFISSIONAL EM MEDICINA CLÍNICA GERAL, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO	UN	66,00	730,18	48 191,88
012802	SERVIÇOS DE PLANTÃO DE 24 HORAS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA CLÍNICA GERAL, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO	UN	24,00	1 374,46	32 987,04
				TOTAL	158.505,24
				TOTAL GERAL	158.505,24



MEMORANDO 2019-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 10 de junho de 2019.

DE: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde de profissionais de medicina – clínico geral, no âmbito do Município De Campina Do Simão, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso ix, da constituição federal, para contratação por tempo determinado**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

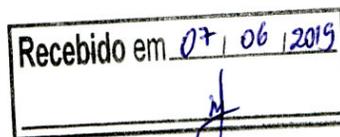
- 1- à elaboração e pesquisa de preço estimado para a contratação, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 5- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima;

Cordialmente,


Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Memorando: 166/2019**

De: JOSMAR SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Para: EMILIO ALTEMIRO LAZARETI
PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Solicitação de CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, Habilitada no Chamamento Público 04/2018, conforme Ata de Credenciamento, Análise de Documentos de Habilitação do dia 07 do mês de Junho de 2019, por um período de 6 meses.

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a contratação das Empresas PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE **PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL**, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos da legislação em vigor, Conforme ATA DE CREDENCIAMENTO, DO DIA 07 DE JUNHO DE 2019 ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº04/2018.

Segue em anexo a relação dos produtos/serviços, que serão contratados referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018, com as Empresas já devidamente Habilitadas prestadoras de serviços de saúde de **PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL**, e que serão remunerados conforme tabela de serviços e valores descrito em Anexo.

Campina do Simão, 07 de Junho de 2019.


Josmar Soares
Secretário Municipal de Saúde

1º ROSEMIR GONÇALO NEVES - CNPJ: 31.275.156/0001-09 COM O PROFISSIONAL ROSEMIR GONÇALO NEVES, CRM Nº 42077/PR, PERÍODO 6 MESES.

O valor mensal da contratação é de R\$ 26.417,54 (vinte e seis mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), para os Serviços de Profissional em MEDICINA – CLÍNICA GERAL, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com os demais serviços, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Quantidade Mensal	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor total
1	06	Serviços de Profissional em MEDICINA – CLÍNICA GERAL, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, prestadas integralmente na Unidade Básica de Saúde, nos Postos de Atendimento do Município de Campina do Simão e demais atividades correlatas da área de saúde.	R\$ 12.887,72	R\$ 77.326,32
2	66	Serviços de PLANTÃO de 12 HORAS NOTURNO de Profissional em MEDICINA – CLÍNICA GERAL, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, prestadas integralmente na Unidade Básica de Saúde, nos Postos de Atendimento do Município de Campina do Simão.	R\$ 730,18	R\$ 48.191,88
3	24	Serviços de PLANTÃO de 24 HORAS de Profissional em MEDICINA – CLÍNICA GERAL, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, prestadas integralmente na Unidade Básica de Saúde, nos Postos de Atendimento do Município de Campina do Simão	R\$ 1.374,46	R\$ 32.987,04
VALOR TOTAL				R\$ 158.505,24
FONTE: 303/494/495/000				
CONTA: 1540/1290/1420/1530				
Justificativa:				
Justificativa:				
– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Considerando o papel da Secretaria de Saúde no processo de gestão de saúde pública e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando de forma contínua o acesso integral da população à promoção da saúde, em especial a atenção básica, tal contratação se faz necessária, afim de dar continuidade nos atendimentos médicos da atenção primária para os pacientes atendidos na Unidade de Saúde deste município.				

Considerando o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil. "Art. 37...IX –a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;"

Considerando que no concurso nº 01/2016 homologado em 16 de junho de 2016 através da Portaria nº 45/2016, para o cargo de médico, realizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não há mais candidatos a serem convocados;

Considerando que no Edital de Convocação nº 01/2016 do Concurso 01/2016 homologado em 16 de Junho de 2016 através da Portaria nº 45 /2016, não houve interesse pelos únicos dois aprovados em assumir as vagas para o cargo de médico do ESF;

Considerando a necessidade urgente e o objetivo de não interromper os serviços de atendimentos a saúde da população, na unidade básica de saúde do município, e nos ESF do Interior conforme as normas e diretrizes do SUS em vigor,

Considerando a pesquisa de formação de preços realizado conforme anexo I da Lei Municipal nº 576/2017 que estabelece o valor dos salários dos médicos usado como parâmetro para o chamamento.

Solicito a contratação desses profissionais em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, portaria GM/MS nº 358/06, e Portaria GM/MS nº 1.606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do paraná nº 15.608/2007, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto n 4.5072009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual, e demais legislações aplicáveis.

Campina do Simão, 07 de Junho de 2019.



Josmar Soares
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

100-032

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº. 04/2018-PMCS, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às nove horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se o presidente da comissão de licitação, designado pela Portaria n.º 04/2018, e o Secretário De Saúde, o senhor **Josmar Soares**, para procederem às atividades pertinentes a **Chamada Pública nº. 04/2018-PMCS**. O resumo do edital foi publicado no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos os profissionais interessados no certame. Foi credenciada apenas a uma empresa, conforme ordem de chegada:

PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL:

1º - **ROSEMIR GONÇALO NEVES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **31.275.156/0001-09**, com sede na Rua Antônio Raposo, 850, centro CEP: 79.480-000 Rio Verde de Mato Grosso – MS, com o profissional **Rosemir Gonçalo Neves**, médico, inscrito no CPF sob nº 045.102.709-41, RG sob nº 3182961 9 SSP/MT e CRM/PR sob nº 42077/PR

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação dos primeiros credenciados, verificou-se que a empresa **ROSEMIR GONÇALO NEVES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **31.275.156/0001-09**, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 04/2018** e esta apta à prestação de serviços, no atendimento as necessidades temporária de excepcional interesse público, sendo o valor **mensal de R\$ 26.417,54** (vinte e seis mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), por um período de 12 (doze) meses, totalizando **R\$ 158.505,24** (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos). Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.


ANDERSON SCHELLER
PRESIDENTE CPL


JOSMAR SOARES
SECRETÁRIO DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

031

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PUBLICA N.º 4/2018-PMCS

PROTOCOLO

Nº 02

SERVIÇOS DE PROFISSIONAL

Clinico Geral

DATA: 07/06/2019

HORÁRIO: 10:00 Horas

NOME: Rosemir Gonçalo Neves

ENDEREÇO: Rua Antonio Raposo, 850, centro

FONE: (42) 9 84267027 CEP: 79.130-000

MUNICÍPIO: Rio Verde de Mato Grosso, MS

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Eu Anderson Scheller, Presidente da CPL, Declaro para os devidos fins, que o profissional acima citado se credenciou neste departamento, e fez à entrega dos documentos pertinentes a Chamada Publica nº 04/2018.


ANDERSON SCHELLER
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

ANEXO II – PESSOA JURÍDICA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS PESSOA JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2018.

À Comissão de Licitações do Município de Campina do Simão.

O Interessado abaixo qualificado requer sua Inscrição no Credenciamento de Profissionais Pessoa 5.4. Jurídica na Área **PROFISSIONAIS DE MEDICINA-CLÍNICA GERAL** divulgado pelo Município de Campina do Simão, Através do **Chamamento Público Nº. 04/2018**, objetivando a prestação de serviços nas áreas anteriormente indicadas, nos termos do Edital de Chamamento Público.

Nome da empresa (completo e sem abreviações): ROSEMIR GONSALO NEVES
Endereço Comercial: RUA ANTONIO RAPOSO nº. 850
Complemento: Casa Bairro: CEP: 79.480-000
Cidade: RIO VERDE DE MATOGROSSO Estado: MS
CNPJ: 31.275.156/0001-09 Inscrição Estadual: _____

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

ITEM	QUANTIDADE MENSAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	06	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA – CLÍNICA GERAL , PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS , PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DA ÁREA DE SAÚDE.	12.887,72	77.326,32
2	66	SERVIÇOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NOTURNO DE PROFISSIONAL EM MEDICINA – CLÍNICA GERAL , PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.	730,18	48.191,88
3	24	SERVIÇOS DE PLANTÃO DE 24 HORAS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA – CLÍNICA GERAL , PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.	1.374,46	32.987,04

TOTAL MENSAL R\$ 158.505,24 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Campina do Simão, 04 de Junho 2019.


Assinatura do representante legal da empresa
Rosemir Gonçalo Neves
CNPJ: 31.275.156/0001-09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

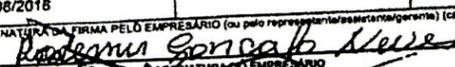
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.275.156/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2018
NOME EMPRESARIAL ROSEMIR GONCALO NEVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSULTORIO NEVES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO RAPOSO	NÚMERO 850	COMPLEMENTO
CEP 79.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO VERDE DE MATO GROSSO
		UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (67) 3292-1308	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2019 às 16:39:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) ROSEMIR GONCALO NEVES		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede)										
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO										
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)											
FILIAÇÃO JOSE FELIPE NEVES		(não) GERALDA BATISTA NEVES										
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1958	IDENTIDADE (número) 31828610	Orgão Emissor SSP	UF MT									
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 329.534.886-34										
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ANTONIO RAPOSO		EMAIL LENNONN@TERRA.COM.BR										
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 79480000									
MUNICÍPIO RIO VERDE DE MATO GROSSO		UF MS										
Declaro que a atividade se enquadra em: <table border="0"> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA</td> <td>Porte</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> REENQUADRA</td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> DESENQUADRA</td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP</td> </tr> </table>				<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME										
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP										
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP										
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul:												
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA									
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO									
NOME EMPRESARIAL ROSEMIR GONCALO NEVES		NÚMERO 850										
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO RAPOSO		CEP 79480000										
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	UF MS									
MUNICÍPIO RIO VERDE DE MATO GROSSO		PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LENNONN@TERRA.COM.BR									
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS											
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 8630501	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS											
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/08/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF									
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)												
 DATA DA ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 13/08/2018												
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE SE E ARQUIVE SE 20/08/2018												
AUTENTICAÇÃO		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5410186490-1 EM 20/08/2018 DA EMPRESA: 5410186490-1. ROSEMIR GONCALO NEVES Protocolo: 18/069.871-1 EM 14/08/2018										
AUTEN § 3º D RODA!		1671037										

CONFERE COM ORIGINAL
VALOR DO EMPLAÇO L. de EPP
Saulson S. Silva

MÓDULO INTEGRADOR: MS1201800032831



MS37261759



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54101864901 em 20/08/2018 da Empresa ROSEMIR GONCALO NEVES, Nire 54101864901 e protocolo 180698711 - 14/08/2018. Autenticação: 985DDB17E3EA944C2ACB32A24578B79727C2AA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.871-1 e o código de segurança Hx7u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

S

Data: 22/05/2019 16h49min



Mato Grosso do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
333	31/12/2019

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2019

Concedido à

ROSEMIR GONCALO NEVES CNPJ: 31.275.156/0001-09

Para estabelecer na

Rua ANTONIO RAPOSO, 850 - Bairro CENTRO - CEP: 79480000

Nome fantasia

CONSULTORIO NEVES

Atividade principal

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

Atividade secundaria

Horário de funcionamento

Econômico

8108

Início da atividade

23/08/2018

Código de controle

CWFMVQDWIHPHIE0

Aviso

Fundamentação legal

Lei Complementar Nº 147 de 7 de Agosto de 2014, no Art. 4º inciso 3º. Para Microempreendedor Individual.

Características

Descrição

REGIME FISCAL

Unidade

Opção

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Rio Verde de Mato Grosso (MS), 22 de Maio de 2019





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSEMIR GONCALO NEVES
CNPJ: 31.275.156/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:37 do dia 22/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2019.

Código de controle da certidão: **B086.8214.4991.3F25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:113810/2019

CNPJ: 31.275.156/0001-09

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 15:05:57 horas do dia 22/05/2019 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 22/05/2019 16h02min

Número	Validade
318	21/06/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ROSEMIR GONCALO NEVES CNPJ: 31275156000109

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHPBEUXIQZHSE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Rio Verde de Mato Grosso (MS), 22 de Maio de 2019

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 31275156/0001-09
Razão Social: ROSEMIR GONCALO NEVES ME
Nome Fantasia: CONSULTORIO NEVES
Endereço: RUA ANTONIO RAPOSO 850 / CENTRO / RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS / 79480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2019 a 17/06/2019

Certificação Número: 2019051901113800026658

Informação obtida em 22/05/2019, às 15:57:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSEMIR GONCALO NEVES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.275.156/0001-09

Certidão nº: 172864736/2019

Expedição: 22/05/2019, às 15:59:28

Validade: 17/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSEMIR GONCALO NEVES** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.275.156/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





06/06/2019

005022162
021

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4292840

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 05/06/2019, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ROSEMIR GONCALO NEVES, portador do RG: 31829619SSPMT, CPF: 329.534.886-34. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

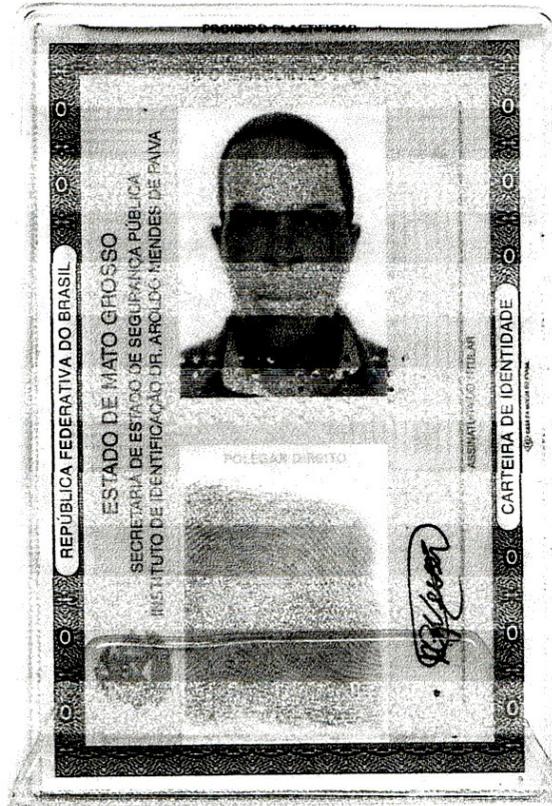
Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Rio Verde de Mato Grosso, quinta-feira, 6 de junho de 2019.

PEDIDO Nº:

005022162





CONFERE COM O ORIGINAL
 Cópia do Bando 27 de 06 2019
[Handwritten Signature]



[Handwritten mark]

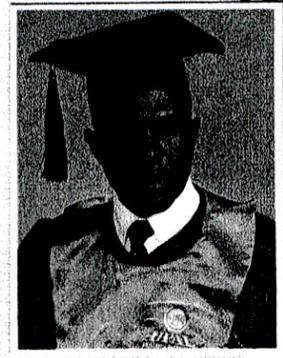
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
329.534.886-34
Nome
ROSEMIR GONCALO NEVES
Nascimento
26/04/1958

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
CANCELAÇÃO 07 de 1999
Judith Schell

S



Por cuanto:

ROSEMIR GONÇALO NEVES

De nacionalidad Brasileira, ha cumplido satisfactoriamente con el Plan de Estudios de la Carrera y las normas del Estatuto y Reglamentos de la Universidad.

Por tanto:

En cumplimiento al Artículo 94 inc. II, de la Constitución Política del Estado Plurinacional de Bolivia, el Rector y la Secretaria General, a nombre de la Universidad, confieren el presente Diploma Académico como:

MÉDICO CIRUJANO

CONFIERE CON O ORIGINAL
EMPLAZADO BMAO 07 de 2010
[Signature]

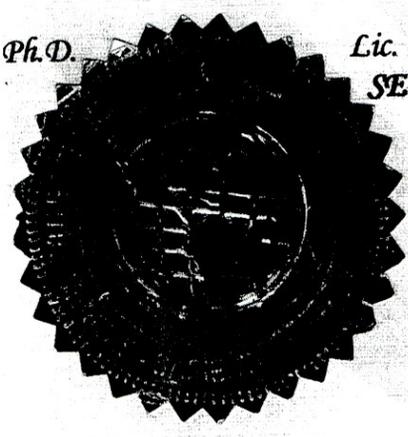
Obteniendo el grado académico de Licenciado.

Para que sea reconocido como tal y goce de las preeminencias correspondientes a su grado.

Es otorgado en la ciudad de Cochabamba a los 23 días del mes de marzo de 2010.

[Signature]
Gustavo Deheza Ugarte, Ph.D.
RECTOR

[Signature]
Lic. Claudia De Ugarte Aramayo
SECRETARIA GENERAL

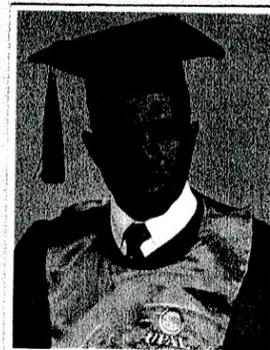


UPAL GRAL	1197
UPAL CBBA	728
MED SIS	631
MED CBBA	480

[Small signature]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO
 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
 SUPERVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INTERCÂMBIO



100-017

Apostilamento de Revalidação de Diploma de Graduação

Requerente: **ROSEMIR GONÇALO NEVES**

Diploma Revalidado em conformidade com a lei 9394/96, Resoluções CNE/CES e Normas vigentes na UFMT.



Curso: **Medicina**
 Grau: **Bacharel (a)** Título: **Médico (a)**
 Registro: **2186** Fls. **2**
 Livro: **02/REVMED** Proc. nº: **23108. 929946/2018-94**

Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Portaria MEC/DAU nº 71/77 de 21/10/77.

Estudos Complementares:

Revalidado o Diploma Acadêmico de Médico Cirujano, com equivalência ao título de Médico (a) da UFMT, Grau Bacharel (a); Realizou Estudos Complementares no Centro Universitário de Caratinga-UNEC, em Caratinga-MG, com C.H. de 2.250 horas.

Ato de Reconhecimento do Curso: Portaria MEC nº 658/86, publicada no DOU de 11/09/1986. Renovado pela Portaria SERES nº 01/11, publicada no DOU, de 02/06/2011.



Cuiabá/MT, 23/07/2018.

Myrian
 Prof.ª Dra. Myrian Thereza de Moura Serra
 Reitora - UFMT

CONFERE COM O ORIGINAL
 07/06/2018
Andressa Stella

A autenticidade dos dados de registro podem ser conferida no Link abaixo:

http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código verificador: 0641034
 Código CRC: 0B90D955



S
 lan de Estudios de
 d.

olítica del Estado
 de la Universidad,

respondientes a su

zo de 2010.

Gustavo Deheza Ugarte
 Gustavo Deheza Ugarte, Ph.D.
 RECTOR

Lic. Claudia De Ugarte Aramayo
 Lic. Claudia De Ugarte Aramayo
 SECRETARIA GENERAL



UPAL GRAI 1197
 UPAL CBBA 728
 MED SIS 631
 MED CBBA 480

S

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ROSEMIR GONÇALO NEVES

CRM/UF
42077/PR

FILIAÇÃO
GERALDA BATISTA NEVES

JOSE FELIPE NEVES

DATA DE INSCRIÇÃO
02/04/2019

VIA
01

Rosemir
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
329.534.886-34

RG/ORGÃO EMISSOR
3182961-9 / SESP-MT

TÍTULO DE ELEITOR
020217371848

SEÇÃO
0062

ZONA
006

DATA DE NASCIMENTO
26/04/1958

NATURALIDADE
SÃO JOÃO DEL REI-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 03/04/2019

358927

[Signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI Nº 20.075

VISTOS E ANOTAÇÕES

CRM-PR
 Conselho Regional de Medicina do Paraná
 INSCRIÇÃO POR SECUNDÁRIA

Registrado neste Conselho sob o nº
 42.077, de acordo com o Artigo 18
 Parágrafo 2º da Lei 3.268, de
 30/09/1957.

Origem: CRM-MT

Curitiba, 03/04/2019

[Signature]
 Dr. Roberto Issamu Yosida
 Presidente

[Signature]
 Dr. Luiz Ernesto Pujol
 Secretário-Geral

MÉDICO

05

CONFERE COM O ORIGINAL
 PALANCA DO CRM Nº 075 de 2015
Sulivan S. Silva

[Handwritten mark]

VISTOS E ANOTAÇÕES

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

VISTO PROVISÓRIO

Autorizamos o exercício nesta Jurisdição pelo prazo de 90 dias de acordo com o Artigo 18, Parágrafo 1º e 2º da Lei nº 3268, de 30/09/1957. Válido até 13/05/2019.

Origem: CRM-MT

Curitiba, 12/02/2019

Dr. Roberto Issamu Yosida
Presidente

Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

VISTOS E ANOTAÇÕES

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

INSCRIÇÃO POR SECUNDÁRIA

Registrado neste Conselho sob o nº 42.077, de acordo com o Artigo 18 Parágrafo 2º da Lei 3.268, de 30/09/1957.

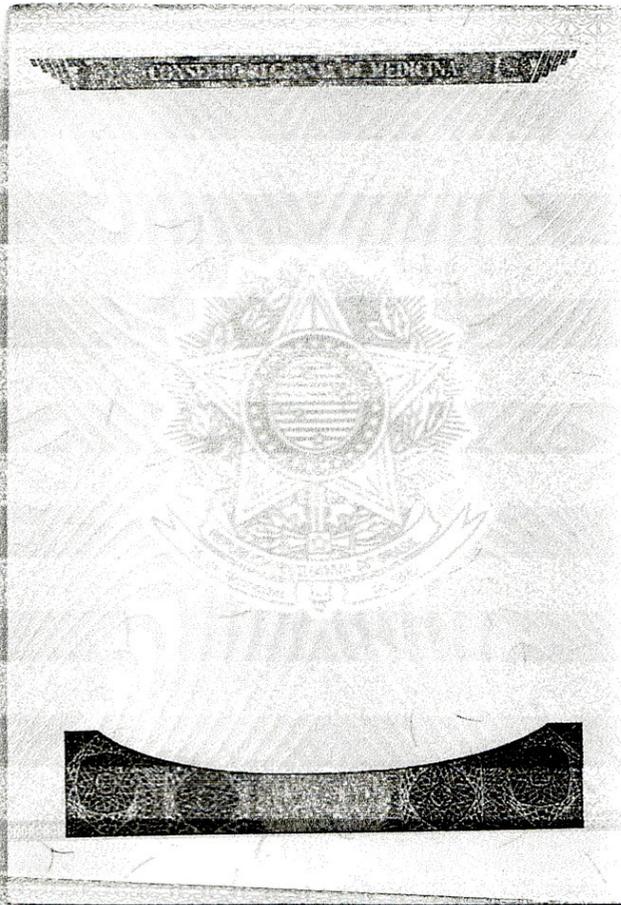
Origem: CRM-MT

Curitiba, 03/04/2019

Dr. Roberto Issamu Yosida
Presidente

Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

CONFERE COM O ORIGINAL
EMPLACADO EM 03/04/2019
Juliana Schell



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA



ESTADO DE MATO GROSSO
CARTEIRA PROFISSIONAL
MÉDICO

Esta carteira contém 24 páginas numeradas e tem o valor legal de "CARTEIRA DE IDENTIDADE" art. 19 da Lei nº 3.268, de 30-09-57 e art. 1.º da Lei n.º 6.206, de 07-05-75.

CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0010160 em 08/08/2018

Nome:
ROSEMIR GONÇALO NEVES

Filiação:
JOSE FELIPE NEVES e GERALDA BATISTA NEVES

Nacionalidade: BRASIL
Nascimento: 26/04/1958

Naturalidade:
São João Del Rei-MG

Revalidado Pela: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Formado em: 11/03/2010

Identidade: 31829619
CPF: 329.534.886-34
Órgão Expedidor: SSP-MT

00003551

Assinatura do Portador

Rosemir Gonçalves Neves



POLEGAR DIREITO



COPIA COM O ORIGINAL
VALIDADA EM 07 DE 2015
Andresson Schell

S

08 de agosto de 2018



Maria de Fátima
PRESIDENTE

Cons. Dr^a. Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Presidente CRM-MT

Eloisa Kohl Pinheiro
SECRETÁRIO

Cons. Eloisa Kohl Pinheiro
Primeira Secretária CRM-MT

01

VISTOS E ANOTAÇÕES

CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

Registrado neste Conselho em 29/08/2018, sob o nº 0010078, de acordo com o Artigo 18 Parágrafo 2º da Lei 3.263, de 30/09/1957.

Org:m: CRM-MT

Campo Grande-MS, 29/08/2018

Celso Rafael

CELSO RAFAEL GONÇALVES CODORNIZ
PRESIDENTE



CONFERE COM O ORIGINAL
ALFARO DO BNAO 07 de ago 2018
Sandra Shale

000001458

02

03

S

MCC
Ma. Cecilia Deheza U.
ENCARGADA CERTIFICACIONES
UPAL

SE CERTIFICA LA FIRMA
NO EL CONTENIDO
MINISTERIO DE EDUCACION
ARCHIVO Y LEGALIZACIONES

El Ministerio de Educación,
certifica que la Firma y rúbrica
que aparece en el documento
16 MAR 2016
Académico/resumen, corresponde
a: Gustavo Deheza
Rector



[Signature]
Bernardo Juanca
COM. J. EN ARCH. Y LEGALIZACIONES
INSTITUCIONAL Y CONSULAR
MINISTERIO DE EDUCACION

EL MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
Y EL MINISTERIO DE GESTION INSTITUCIONAL Y CONSULAR
Y EL MINISTERIO DE EDUCACION Y LEGALIZACIONES
CERTIFICA que la Firma de
Bernardo Juanca
Laurea
guarda similitud con la que cursa en nuestro registro
La Paz - Bolivia, **16 MAR. 2016**
SE LEGALIZA LA FIRMA NO EL CONTENIDO DEL DOCUMENTO

VERIFIQUE CON SU ORIGINAL
MATERIALES BRNAD *07-06-2016*
[Signature]

CRM-PR
Conselho Regional de Medicina do Paraná
Em 02/04/2019, o presente diploma de ROSEMIR GONCALO NEVES foi registrado sob o nº 42077-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.
Curitiba-PR, 03/04/2019
[Signature]
Dr. Roberto Issamu Yosida
Presidente

CRM-MS
Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul
Registro de Diploma
Em 29/08/2018, o Presente diploma de ROSEMIR GONCALO NEVES foi registrado sob o número 0010078-MS de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.
Campo Grande-MS, 29/08/2018
000532
[Signature]
CELSO RAFAEL GONCALVES COOORNIZ
PRESIDENTE

CRM-MT
Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso
Registro de Diploma
Em 08/08/2018, o Presente diploma de ROSEMIR GONCALO NEVES foi registrado sob o número 0010160-MT de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.
Cuiabá-MT, 10/08/2018
003648
[Signature]
MARIA DE FATIMA DE CARVALHO

[Signature]
Ausberto R. Cortez River.
JEFE DE LA UNIDAD
DE LEGALIZACIONES
Ministerio de Relaciones Exteriores

BRA **BRA**
767786ML
Consulado-Geral do Brasil em Cochabamba
Solicitação nº 410.2.163606-000001
5,00
Pagou R\$ 5,00 / USD 5,00
Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de Ausberto R. Cortez Rivéro - Jefe de la Unidad de Legalizaciones Ministerio de Relaciones Exteriores, em (no) a Cochabamba - Bolivia. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo desta (a) Coordenação.
Cochabamba, seis de junho de dois mil e dezesseis (06/06/2016)
767786ML - ATENÇÃO: Se o número for diferente de barras for diferente esta etiqueta É FALSA.
[Signature]
ELISABETH SILVA QUEIROZ DE CARVALHO
Vice-Consul

- Dispensada a legalização da assinatura consultar de acordo com o art. 2º, do Dec. 84.451/80.
- A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

[Handwritten mark]

Supl. 1
ante
P. C. J.
Jun. 2018

BANCO DO BRASIL

Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex Pessoa Jurídica

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0753-6 - RIO VERDE M.GROSSO (MS), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0753-61, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

Proponente/Contratante: ROSEMIR GONCALO NEVES, CNPJ n.º 31.275.156/0001-09, SERV MEDICO-HOSPITALARES, constituída em 20/08/2018, por meio do documento de constituição - REQUERIMENTO DE EMPRESARIO, registrado no(a) em 20/08/2018 e sediada à R ANTONIO RAPOSO , 850, CENTRO, RIO VERDE DE MATO GROSSO (MS), CEP 79.480-000, telefone(s) (67) 3292-1308.

Dirigente(s)

Nome	CPF
ROSEMIR GONCALO NEVES	329.534.886-34

Dados da conta

Agencia 0753-6, Conta-Corrente n.º 19.767-X, Poupança Ouro n.º 510.019.767-2 e Poupança Pouplex n.º 960.019.767-4, aberta em 12/09/2018.

Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras: Não autorizado.

Declarações e autorizações

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado aceita** a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 924.356, em 14/07/2017, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe no ato da assinatura deste instrumento.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o **Contratado** coloca a disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC 0800 729-0722, para

Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-020
Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800 729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**
considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar
em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.
* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de
ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data
RIO VERDE DE MATO GROSSO (MS), 12/09/2018

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: ROSEMIR GONCALO NEVES
CNPJ: 31.275.156/0001-09

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsável pelo acolhimento da proposta

Matrícula	Nome
6.216.778-2	LEONEL DA SILVA JUSTINIANO

Responsável pela abertura da conta

Matrícula	Nome
-----------	------

Fontes de referência consultadas

Nome	Telefone
SUPERMERCADO ECONOMICO	(0067) 3292-1578
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO MS	(0067) 3292-1540

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO****CNPJ: 01.611.489/0001-09****Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000****Estado do Paraná****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2018**Ao Município de Campina do Simão
Comissão de Licitações
Campina do Simão-PR

A empresa,

ROSEMIR GONÇALO NEVES

Razão Social da Empresa

31.275.156/0001-09

CNPJ

RUA ANTONIO RAPOSO, 850 CEP 79.480-000 RIO VERDE DE MATO GROSSO

Endereço Comercial

(67) 3292-1308 (42) 984267027

Telefone Fax Celular

RIO VERDE DE MATO GROSSO

MS

850

Cidade Estado CEP

E-mail

Declara, conhecer o edital de Chamamento Público nº 04/2018 e seus anexos, e que a inscrição para a participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições.

Campina do Simão, 04 de Junho 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Rosemir Gonçalves Neves
CNPJ: 31.275.156/0001-09

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO****CNPJ: 01.611.489/0001-09****Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000**

Estado do Paraná

ANEXO V**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2018**

Ao Município de Campina do Simão
Comissão de Licitações
Campina do Simão-PR

ROSEMIR GONÇALO NEVES

A empresa, _____

Razão Social da Empresa

Informo os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao Município de Campina do Simão, conforme quadro abaixo

Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade
ROSEMIR GONÇALO NEVES	42077/PR	CLINICA GERAL

Campina do Simão, 04 de Junho 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

Rosemir Gonçalves Neves

CNPJ: 31.275.156/0001-09



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**CNPJ: 01.611.489/0001-09****Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000**

Estado do Paraná

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2018**Ao Município de Campina do Simão
Comissão de Licitações
Campina do Simão-PR**ROSEMIR GONÇALO NEVES**

A empresa, _____

Razão Social da Empresa

Declara conhecer o item do Edital de **Chamamento Público nº. 04/2018** que orienta a forma de pagamento dos prestadores que será realizado **SOMENTE** através de transferência bancária, em conta em nome da **pessoa jurídica (para os credenciados pessoa jurídica)**.

Campina do Simão, 04 de Junho 2019.



Assinatura do representante legal da empresa
Rosemir Gonçalo Neves
CNPJ: 31.275.156/0001-09

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO****CNPJ: 01.611.489/0001-09****Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000**

Estado do Paraná

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2018**

Ao Município de Campina do Simão
Comissão de Licitações
Campina do Simão-PR

ROSEMIR GONÇALO NEVES

A entidade/empresa/pessoa jurídica _____

DECLARA que os dados bancários para depósitos referentes aos serviços prestados são:
Banco: DO BRASIL
Agencia: 0753-6
Conta Corrente: 19.767-X

Campina do Simão, 04 de Junho 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

Rosemir Gonçalo Neves

CNPJ: 31.275.156/0001-09



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**CNPJ: 01.611.489/0001-09****Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000****Estado do Paraná****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2018**

Ao Município de Campina do Simão
Comissão de Licitações
Campina do Simão-PR

- 1.1. O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área de **PROFISSIONAIS DE MEDICINA-CLÍNICA GERAL**, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Campina do Simão, 04 de Junho 2019.


Assinatura do representante legal da empresa
Rosemír Gonçalo Neves
CNPJ: 31.275.156/0001-09





MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTENCIA DE EMPREGADOS
EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS
EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2018**

Ao Município de Campina do Simão
Comissão de Licitações
Campina do Simão-PR

O representante legal da Empresa ROSEMIR GONÇALO NEVES, com sede na Rua ANTONIO RAPOSO nº. 850, Bairro CENTRO, na cidade de RIO VERDE DE MATOGROSSO - MS., inscrito no CNPJ sob o nº. 31.275.156/0001-09, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"() proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina do Simão, 04 de Junho 2019.


Assinatura do representante legal da empresa
Rosemir Gonçalves Neves
CNPJ: 31.275.156/0001-09





MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
 Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

ANEXO X

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2018

Ao Município de Campina do Simão
 Comissão de Licitações
 Campina do Simão

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES

ROSEMIR G. NEVES

Nome do Responsável

C. SIMÃO

Cidade

PR

Estado

85 148 000

CEP

(11) 42 9842 67027

Telefone

()

Fax

()

Celular

E-mail

3182961-9

RG CPF

329.534.886-34

Endereço Residencial

AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES SIN

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA

ROSEMIR G. NEVES

Nome do Responsável

3182961-9

RG

329.534.886-34

CPF

42077/PR

Registro Profissional (Ex.:CRM/CREFITO/CRO/CRFA)

AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES SIN

Endereço Residencial

C. SIMÃO

Cidade

PR

Estado

85 148 000

CEP

CLINICA MÉDICA GERAL

Título de Especialidade

() () ()



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

Telefone Fax Celular

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Campina do Simão, 04 de Junho 2019.


Assinatura do representante legal da empresa
Rosemir Gonçalves Neves
CNPJ: 31.275.156/0001-09

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO****CNPJ: 01.611.489/0001-09****Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000****Estado do Paraná****ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2018

Ao Município de Campina do Simão
Comissão de Licitações
Campina do Simão-PR

Endereço Comercial: RUA ANTONIO RAPOSO nº. 850

Complemento: CASA Bairro: CENTRO CEP: 79.480-000

Cidade: RIO VERDE DE MATO GROSSO Estado: MS

CNPJ: 31.275.156/0001-09 Inscrição Estadual: _____

Declara que o(s) profissional(is) apresentado(s) no Anexo VI possui(em) capacidade técnica e estão disponíveis a prestar serviços ao Município de Campina do Simão.

Outrossim, responsabilizamo-nos administrativa, civil e criminalmente pela declaração.

Campina do Simão, 04 de Junho 2019.


Assinatura do representante legal da empresa
Rosemir Gonçalo Neves
CNPJ: 31.275.156/0001-09



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018

CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS
SERVIÇOS DE SAÚDE DE **PROFISSIONAIS DE MEDICINA.**

INTERESSADO: **ROSEMIR GONÇALO NEVES**

ESPECIALIDADE: **CLINICA MEDICA**

ENDEREÇO: **RU ANTONIO RAPOSO, 850 RIO VERDE DE MATO GROSSO**

TELEFONE PARA CONTATO: **(42)984267027**

Recebido em 07/06/2019
Anderson Scheller